



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 008, de 1º de fevereiro de 1980.

Aprova a Cobertura Especial de Greves – Seguro de Impostos sobre Mercadorias Importadas – ramo Transportes.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-12336/79;

RESOLVE:

1. – Permitir a contratação da cobertura especial de GREVES, em conjunto com o Seguro de Impostos sobre Mercadorias Importadas, nos casos de mercadorias destinadas ao transporte terrestre, após a liberação alfandegária.
2. – Para fins de taxação do risco de GREVES, aplicar-se-á à verba segurada a taxa de 0,0125% (cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento).
3. – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente